



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.269, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Procuradoria Geral;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	692	R\$ 24.000,00	PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DO CONTRATO COM A LINKFORT TELECOM LTDA, PROCESSO N. 717/2018
TOTAL					R\$ 24.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	693	R\$ 24.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 24.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Reconhece a via de circulação pública denominada atualmente de Rua Interna "A", no Balneário Mogiano, como "Rua Projetada 01", nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 8036/17;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à regularização fundiária dos conjuntos habitacionais Rio Silveira e Tupiniquins, oriundos do Programa de Subsídio Habitacional - PSH;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, da Lei Municipal n. 317, de 27 de outubro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecida a via de circulação pública denominada atualmente de "Rua Interna A", no Balneário Mogiano, em Bertioga/SP, como "RUA PROJETADA 01", conforme o memorial descritivo abaixo transcrito:

"O sistema viário do PSH I - Rio Silveira e do PSH II - Tupiniquins, situado no Espaço Livre nº 7, no loteamento denominado BALNEÁRIO MOGIANO, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: Inicia-se na Rua Comendador Lino Frescht (Rua Aprovada 313) com distância de 12,00 metros. Deste segue em desenvolvimento com distância de 3,14 metros e raio de 2,00 metros, confrontando com o lote 01 da quadra 01. Deste segue em linha reta com distância de 170,00 metros, confrontando com os lotes 01 a 38 da quadra 01. Deste segue em desenvolvimento com distância de 3,45 metros e raio de 2,02 metros, confrontando com o lote 38 da quadra 01. Deste segue em linha reta com distância de 12,00 metros, confrontando com a Avenida Tenente Afio Pecoraro Júnior (Rua Aprovada 311). Deste segue em desenvolvimento com distância de 3,45 metros e raio de 2,02 metros, confrontando com o lote 38 da quadra 02. Deste segue em linha reta com distância de 170,00 metros, confrontando com os lotes 01 a 38 da quadra 02. Deste segue em desenvolvimento com distância de 3,14 metros e raio de 2,00



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

*metros até encontrar o ponto inicial, encerrando assim a descrição
perimétrica, perfazendo a área de superfície de 1.411,22 m².”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2019. (PA n. 8036/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.271, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei Municipal n. 1.373, de 11 de outubro de 2019, que autorizou a concessão, mediante Concorrência Pública, do serviço de estacionamento rotativo de veículos remunerado, nas vias e logradouros públicos, denominado em áreas industriais, comerciais ou residenciais de Zona Azul, e em áreas turísticas ou de preservação ambiental de Zona Verde, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 1.373, de 11 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º O sistema de estacionamento rotativo de veículos remunerado, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.373, de 11 de outubro de 2019, é denominado em áreas industriais, comerciais ou residenciais de Zona Azul e em áreas turísticas ou de preservação ambiental de Zona Verde.

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes indicará onde serão instaladas a Zona Azul e Zona Verde, apresentando mapa com localização das vagas disponibilizadas.

Art. 3º Fica autorizada a operação anual do sistema de estacionamento rotativo de veículos remunerado.

Art. 4º O horário de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos remunerado será compreendido das 07h00min às 19h00min, podendo ser estendido em ocasiões especiais ou eventos, conforme previsto no art. 10 deste decreto.

Parágrafo único. A tarifa da Zona Azul será lançada por hora e da Zona Verde por período de 06 (seis) horas, sendo permitida apenas uma renovação.

Art. 5º Os valores do sistema de estacionamento rotativo de veículos remunerado, na Zona Azul é de R\$ 3,00 (três reais) por veículo, por hora,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e na Zona Verde, por período, conforme tabela abaixo, devendo ser reajustados todo dia 1º de novembro pela variação anual da Unidade Fiscal de Bertioga - UFIB.

Parágrafo único. A tarifa aplicada para vaga de veículo na Zona Verde constará na avaliação prévia prevista no art. 10 deste decreto, de acordo com uma das opções abaixo previstas:

a) tabela A: valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por veículo pelo período de 06 (seis) horas, podendo ser renovado por uma vez, conforme sinalização vertical das vias;

b) tabela B: valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por veículo pelo período de 06 (seis) horas, podendo ser renovado por uma vez, conforme sinalização vertical das vias; e

c) tabela C: valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por veículo pelo período de 06 (seis) horas podendo, ser renovado por uma vez, conforme sinalização vertical das vias.

Art. 6º A fiscalização da utilização da Zona Verde, nos termos do que está previsto no art. 4º, da Lei Municipal n. 1.373, de 11 de outubro de 2019, será realizada por agentes públicos de fiscalização.

Parágrafo único. O agente fiscalizador constatando infração à legislação municipal lavrará o Auto de Notificação e fará a comunicação eletrônica da cassação de autorização de estacionamento à concessionária do serviço e à Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes.

Art. 7º As autuações das infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) serão lavradas por Agentes da Autoridade de Trânsito.

Art. 8º Cassada a autorização, a permanência contará com a tolerância de tempo, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.373, de 11 de outubro de 2019, sendo que findo o prazo estará o veículo sujeito à autuação e remoção.

Art. 9º Cabe à Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes a regulamentação dos atos necessários para a implantação e controle do funcionamento do sistema de estacionamento.

Art. 10. Será regulamentado por decreto o calendário anual detalhado por via pública, informando as datas e horários de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo de veículos remunerado, considerando a ocupação sazonal, característica da nossa cidade, inclusive, indicando no caso da



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

zona verde as áreas e as tarifas a serem aplicadas conforme o art. 5º deste decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.237, de 25 de outubro de 2019.

Bertioga, 19 de dezembro de 2019. (PA n. 2379/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.272, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional e eficiente na prestação do serviço público consoante ao que estabelece o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definido o **CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO** do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2020, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 02 de janeiro a 06 de novembro de 2020, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 20 (vinte) minutos, após o expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

Art. 3º Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2020 PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
24/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
25/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
26/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar meio período"
10/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
20/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
21/04	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
18/05	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	terça-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
11/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
12/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quinta-feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
10/07	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
07/09	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	segunda-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quarta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Finados (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sexta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

25/12	sexta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	“a compensar”



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.273, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.3.90.39.00	01.000.0000	741	R\$ 2.000,00	PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA
TOTAL					R\$ 2.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
03.05.01	09.272.0012.2.010	3.3.90.93.00	01.000.0000	742	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 2.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16/12/2019 A 20/12/2019

PROCESSOS:

7818/2012– JOSEFAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA—

Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM 78130 – Anos de 2012, 2013 e 2014.

5286/2019– LAÉRCIO PEREIRA DE LIMA— Deferido a baixa da Guia n°

246692(IDA 4639) - ANO 2003 – CRC N° : 151052.

1795/2018 – LUIZ ANTÔNIO BASALIA— Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a IM 98.016.208.000 – IDParcelamento 78695.

5609/2018 – JORGE ELIAS MAHTUK— Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com referência a Execução Fiscal : 1509672-68.2016.8.26.0075.

8183/2011 – ARMANDO KIYOSHI SAKAI— Deferido a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa com referência ao CRC : 201328.

52514/1987– PEDRO APARECIDO DOMINGUES— Deferido a baixa da Guia n°

2869491(IDA 1125) - ANO 2017 – CRC N° : 87806.

6447/2017 – MARCIO PAULO MAGALHÃES SILVA – Pedido DEFERIDO.

Providenciada a baixa da Guia n.º 245388, exercício 2003.

Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 589, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui Comissão de Trabalho para tratar da implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o Anexo I, da Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, se faz necessária à instituição de comissão de trabalho que deverá, por meio de análises de dados, avaliar e indicar as ações corretivas necessárias para o devido realinhamento das ações, metas e prazos previstos para a implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, a partir desta data, **COMISSÃO DE TRABALHO** para tratar da implantação do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS**, nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.273, de 10 de novembro de 2017, composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria de Governo e Gestão:

a) Marcell da Silva Leite, Reg. 5811.

II – Secretaria de Administração e Finanças:

a) Jackson Pierre Santos, Reg. 5643.

III – Secretaria de Saúde:

a) Luiz Antonio Batista Simões, Reg. 428.

IV – Secretaria de Educação:

a) Edila Dantas da Silva, Reg. 4041.

V – Secretaria de Serviços Urbanos:

a) José Carlos Cavalcanti de Melo, Reg. 1306; e

b) Maurício dos Santos Souza, Reg. 300.

VI – Secretaria de Meio Ambiente:

a) João Carlos dos Santos Lopes, Reg. 948; e

b) Itamar Ribeiro dos Santos, Reg. 2500.

Art. 2º A Comissão de Trabalho do PMGIRS deverá exercer as seguintes funções:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) mensurar, avaliar e criar novos indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos correlacionado com ações, metas prazos estabelecidos no PMGIRS;

b) emitir relatórios de avaliação dos serviços públicos prestados na limpeza urbana e manejo de resíduos;

c) analisar as informações fornecidas pelos técnicos municipais responsáveis pela gestão de cada resíduo;

d) integrar os dados gerados pela gestão municipal com as publicações oficiais dos sistemas de informações vinculados aos órgãos competentes federais e estaduais (nesse contexto, destacam-se os índices fornecidos pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS17);

e) ser corresponsável na gestão do sistema de organização das informações;

f) integrar os trabalhos junto aos órgãos colegiados; e

g) dar publicidade aos dados analisados publicando-os nos veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2019. (PA n. 6149/13-5)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 590, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga a cessão em permuta, concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manutenção do interesse público demonstrado nos autos do processo administrativo n. 8329/2019, quanto à permuta entre os servidores da Prefeitura do Município de Bertioga e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis contidas nos autos do processo supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cessão concedida ao servidor público **JEFFERSON FERNANDES HENRIQUES**, Operador de Sistemas, Registro Funcional n. 384, sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV**, em permuta com a servidora **MARISTELA REGINA TEODORO COSTA**, Técnica em Contabilidade, Registro Funcional n. 16, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informado, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2019. (PA n. 8329/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 591, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga a cessão da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Guarujá, através do Ofício n. 705/2019, juntado aos autos do processo administrativo n. 412/17, bem como a concordância da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cessão da servidora **PATRÍCIA CORDEIRO**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2662, com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Guarujá responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem da servidora, incumbindo à Prefeitura do Município de Bertioga, informar mensalmente à Prefeitura Municipal de Guarujá, os respectivos valores a serem descontados.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2019. (PA n. 412/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 592, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 9890/2019, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 593, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 10135/2019, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2019, o servidor público **DAMIÃO GUEDES CASTRO**, Registro Funcional n. 1695, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, nomeado através da Portaria n. 232/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2019. (PA n. 10135/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 594, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia os Agentes da Autoridade de Trânsito, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, e **Ivan de Carvalho**, Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que é facultado à Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 8605/2019;

CONSIDERANDO que as atividades a serem desempenhadas pelos servidores excedem às atribuições ordinárias dos seus cargos de provimento efetivo, bem como as atividades desenvolvidas, por sua própria natureza, exigem extrema responsabilidade e dedicação, uma vez que necessário analisar, de forma rápida, situações reais no trânsito da cidade a fim garantir a fluidez e a segurança dos usuários das vias públicas;

CONSIDERANDO a competência do Diretor de Trânsito e Transportes, nos termos dos artigos 24 e 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no que tange à competência municipal, no Sistema Nacional de Trânsito – SNT, para autuação de infração de trânsito por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista;

CONSIDERANDO que o agente da autoridade de trânsito é o servidor competente para o exercício das atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO que aos agentes compete, dentre outras ações, fazer cumprir as leis e resoluções de trânsito;

RESOLVEM:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, para atuarem como **AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, aptos a realizarem a fiscalização e autuação em casos de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, cujas competências sejam do Município de Bertioga, os seguintes servidores públicos municipais:

1. Viviane da Glória Nascimento - Reg. 1782;
2. Mário Gutiez - Reg. 083;
3. Talita Cerqueira Andrade Silva, Reg. 1949;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-
4. José Carlos Alves - Reg. 1762;
 5. Joaquim José de Souza Filho - Reg. 421;
 6. Vladimir Cardoso da Silva Genovês - Reg. 1865;
 7. Francisco Vital Sobrinho - Reg. 698;
 8. Marcos Ferreira da Silva - Reg. 424;
 9. Silvio José Machado - Reg. 1978;
 10. Mauri Cassiano - Reg. 798; e
 11. Gilson Augusto - Reg. 2040.

Parágrafo único. Fica concedido aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ivan de Carvalho
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 595, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Saúde, **Simone Araújo de Oliveira Papaiz**, e a Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Isa Maria Largacha Perez**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de janeiro de 2020, o servidor público municipal **OMAR SANTOS DE CAMPOS**, Motorista, Registro Funcional n. 1869, da Secretaria de Saúde - SS para a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SD**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2019.

Simone Araújo de Oliveira Papaiz
Secretária de Saúde

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 596, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga a cessão do servidor Arthur Ferreira de Castro para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 147/2019, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão do servidor Arthur Ferreira de Castro, para que continue a prestar serviços junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e 6.999/1982 e da Resolução TSE n. 23.523/2017;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cessão do servidor **ARTHUR FERREIRA DE CASTRO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2599, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o **JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2019. (PA n. 3895/15)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga a cessão do servidor Givaldo Leandro de Souza para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 147/2019, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão do servidor Givaldo Leandro de Souza, para que continue a prestar serviços junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e 6.999/1982 e da Resolução TSE n. 23.523/2017;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cessão do servidor **GIVALDO LEANDRO DE SOUZA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2047, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o **JUIZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2019. (PA n. 12016/10)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 598, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga a cessão da servidora Maria Francisca dos Santos para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação da Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 147/2019, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão da servidora Maria Francisca dos Santos, para que continue a prestar serviços junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e 6.999/1982 e da Resolução TSE n. 23.523/2017;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cessão da servidora **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**, Escriturária, Registro Funcional n. 617, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o **JUIZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2019. (PA n. 7516/11)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 599, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga a cessão da servidora Shirlei de Moraes Duarte para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a solicitação do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos, que através do Ofício n. 147/2019, informou que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo requer a prorrogação da cessão da servidora Shirlei de Moraes Duarte, para que continue a prestar serviços junto ao referido órgão, nos termos das Leis Federais n. 4.737/1965 e 6.999/1982 e da Resolução TSE n. 23.523/2017;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cessão da servidora **SHIRLEI DE MORAES DUARTE**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 241, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o **JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2019. (PA n. 9138/16)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 600, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia os
Agentes Honoríficos,
denominados Agentes da
Cidade, nos termos do Decreto
Municipal n. 2.867, de 16 de
novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a seleção e qualificação realizada pela Comissão do Movimento Cívico de Bertiooga – MCB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 20 de dezembro de 2019, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração, os **AGENTES HONORÍFICOS**, denominados **AGENTES DA CIDADE**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

NOME	QUALIFICAÇÃO
1- LUCIANO BRAVO DAS NEVES	Qualificado nos autos 9118/2017
2- RAFAEL DE SOUZA SANTANA ANDRADE	Qualificado nos autos 9118/2017
3- LEANDRO PEREIRA FERREIRA	Qualificado nos autos 9118/2017
4- AMAURY MONTEIRO DOS SANTOS	Qualificado nos autos 9118/2017
5- THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS QUIRINO	Qualificado nos autos 9118/2017
6- GEOVANE CLOVIS DE OLIVEIRA	Qualificado nos autos 9118/2017
7- JOAQUIM FRANCISCO GOMES FILHO	Qualificado nos autos 9118/2017
8- JOSÉ ROBERTO DA SILVA	Qualificado nos autos 9118/2017
9- PEDRO JARDELINO DE JESUS JUNIOR	Qualificado nos autos 9118/2017



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

10- CLAUDIO ALVES MENDES	Qualificado nos autos 9118/2017
11- ALEXANDRO DOS ANJOS MORAES	Qualificado nos autos 9118/2017
12- MARCELO TAVEIRA MARCELINO	Qualificado nos autos 9118/2017
13- PALOMA DO PRADO SAAD	Qualificado nos autos 9118/2017
14- CAMILE DOS SANTOS AMPARO	Qualificado nos autos 9118/2017
15- GONÇALO EVANGELISTA ARAUJO	Qualificado nos autos 9118/2017
16- FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Qualificado nos autos 9118/2017
17- RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	Qualificado nos autos 9118/2017
18- GABRIELA SOARES SILVA	Qualificado nos autos 9118/2017
19- DAVID MIRANDA DOS SANTOS	Qualificado nos autos 9118/2017
20- JOSE LEONARDO VILLAR DOS ANJOS	Qualificado nos autos 9118/2017
21- CARLOS MARTINELI RIBEIRO FILHO	Qualificado nos autos 9118/2017
22- JORGE DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR	Qualificado nos autos 9118/2017
23- MAURICIO JOSE MACHADO GONÇALVES	Qualificado nos autos 9118/2017
24- DAVID ANDERSON ARISTIDES DE ARAUJO	Qualificado nos autos 9118/2017

Art. 2º Os Agentes da Cidade atuarão em campo orientando a aplicação das leis municipais e coletando elementos probatórios em casos de flagrantes ilicitudes civis previstas na legislação municipal e infrações de trânsito, relacionadas ao estacionamento de veículos.

§ 1º Os elementos probatórios coletados deverão ser encaminhados ao Presidente do Movimento Cívico de Bertioga - MCB, que fará o encaminhamento à Secretaria competente para que esta promova as eventuais ações de fiscalização e sanção administrativa, em sendo o caso.

§ 2º O treinamento dos Agentes da Cidade e a coordenação dos serviços realizados serão de responsabilidade da Comissão do Movimento Cívico de Bertioga.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2019. (PA n. 9118/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 601, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa os Fiscais que irão atuar no Grupo de Trabalho de Fiscalização, instituído pela Portaria n. 571, de 28 de novembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 4º, da Portaria n. 571, de 28 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Fiscais que irão atuar no **GRUPO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO**, instituído pela Portaria n. 571, de 28 de novembro de 2019, conforme segue:

I – Secretaria de Administração e Finanças:

1. Ronaldo Mendes, Reg. 989.

II – Secretaria de Meio Ambiente:

1. Marcelo da Cruz Nehme, Reg. 413.

III – Secretaria de Planejamento Urbano:

1. José Roberto Mattos, Reg. 1808.

IV – Secretaria de Segurança e Cidadania:

1. Antônio Luiz Noronha da Silveira Júnior, Reg. 2081;
2. Fabiano Teles de Oliveira, Reg. 10810;
3. Jonas Domingos Filho, Reg. 2210;
4. Roberto Teixeira Ribeiro, Reg. 943; e
5. Valter Barbosa dos Santos, Reg. 1843.

Parágrafo único. Fica concedido aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de dezembro de 2019. (PA n. 2811/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 602, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

A Secretária de Saúde, **Simone Araújo de Oliveira Papaiz**, e o Secretário de Segurança e Cidadania, **Luiz Fernando Stefani**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 1º de janeiro de 2020, o servidor público municipal **MARIO GUTIEZ**, Motorista, Registro Funcional n. 83, da Secretaria de Saúde - SS para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2019.

Simone Araújo de Oliveira Papaiz
Secretária de Saúde

Luiz Fernando Stefani
Secretário de Segurança e Cidadania



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 23 de dezembro de 2019, o servidor público municipal **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1786, da Secretaria de Administração e Finanças - SA para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Prorroga a cessão da servidora pública municipal Cássia dos Santos Gaspar para a Câmara Municipal de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Bertioga solicitou através do Ofício n. 643/2019, a continuidade da cessão da servidora Cássia dos Santos Gaspar, bem como a manifestação favorável do Secretário de Segurança e Cidadania, juntados aos autos do processo administrativo n. 68/2019;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 1º janeiro de 2020, a cessão da servidora **CÁSSIA DOS SANTOS GASPAS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 1735, com prejuízo de seus vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo, para a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Bertioga responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem da servidora, incumbindo à Prefeitura do Município de Bertioga informar, mensalmente, ao órgão solicitante, os respectivos valores a serem descontados.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2019. (PA n. 68/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 605, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Valéria Bento para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 23 de dezembro de 2019, **VALÉRIA BENTO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSORA POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) assessorar o Prefeito nas atividades cotidianas relativas à implantação e acompanhamento de metas do Plano de Governo e nas decisões a serem proferidas para o atendimento das prioridades dos municípios;
- b) atender ao público e atuação presencial, visando à coleta de informações e a priorização das demandas dos municípios, na direção do fiel cumprimento das metas de governo estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
- c) transmitir as informações que lhes foram confiadas à autoridade superior ou ao setor da Administração Pública a que estejam relacionadas;
- d) acompanhar e representar o superior hierárquico em eventos e compromissos oficiais que envolvam o relacionamento do Governo com os municípios e discussões acerca da implementação do plano de governo, sempre que solicitado, permanecendo à disposição da autoridade para tais finalidades;
- e) colaborar na definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos junto à comunidade, nos termos por ele estabelecidos; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

f) acompanhar e coordenar o relacionamento e o atendimento aos munícipes, compilando as informações e demandas a ele confiadas, para posterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2019.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município